



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**  
RESILIENTE**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2017**

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME**, estabelecida na Rua Osvaldo Cruz, 2515, Apto 01, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 17.531.702/0001-02, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2015, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:


**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a cláusula quarta parágrafo do contrato inicial, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 26/09/2018, tendo previsão de encerramento em 25/09/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Diante da alteração supra citada, fica acrescido o valor da cláusula segunda do contrato em mais **R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**.


**CLÁUSULA TERCEIRA** – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, desde que haja justificativa plausível para tanto.

**CLÁUSULA QUARTA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 20 de setembro de 2018



**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
Adelar Antonio Arrosi  
CPF: 313.957.679-04



**CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS**  
Maicon Altir Canal  
CPF: 057.661.409-24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**  
RESILIENTE**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2017**

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME**, estabelecida na Rua Osvaldo Cruz, 2515, Apto 01, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 17.531.702/0001-02, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2015, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a cláusula quarta do contrato inicial, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 26/09/2018, tendo previsão de encerramento em 25/09/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Diante da alteração supra citada, fica acrescido o valor da cláusula segunda do contrato em mais **R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, desde que haja justificativa plausível para tanto.

**CLÁUSULA QUARTA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 20 de setembro de 2018



#### EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2017

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME**, estabelecida na Rua Osvaldo Cruz, 2515, Apto 01, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 17.531.702/0001-02, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2015, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a cláusula quarta do contrato inicial, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 26/09/2018, tendo previsão de encerramento em 25/09/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Diante da alteração supra citada, fica acrescido o valor da cláusula segunda do contrato em mais **R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, desde que haja justificativa plausível para tanto.

**CLÁUSULA QUARTA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 20 de setembro de 2018